

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANDIRÁ/PR

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações
pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Andirá, aprovou o Calendário Anual de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2021.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada no dia 12 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de reuniões ordinárias deste Conselho para o ano de 2021.

Art. 2º - As reuniões terão como datas e horários:

MÊS	HORÁRIO
12 de Janeiro	14 horas
10 de Fevereiro	14 horas
10 de Março	14 horas
14 de Abril	14 horas
12 de Maio	14 horas
09 de Junho	14 horas
14 de Julho	14 horas
11 de Agosto	14 horas
16 de Setembro	14 horas
14 de Outubro	14 horas
10 de Novembro	14 horas
15 de Dezembro	14 horas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ANDIRÁ/PR

Lei de Criação nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 com alterações

pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 – Fone (043) 3538-8100

Art. 3º - Devido a pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo Google meet entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 19 de janeiro de 2021.

TACIANA DE SOUZA

Presidente do CMAS